

MANUAL DE ORIENTAÇÕES
PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA MODALIDADE EaD

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – DPG
SETOR DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO – SAPG

PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA MODALIDADE EaD

Os Cursos de Pós-graduação na modalidade a distância (EaD) seguirão as normas vigentes aplicáveis a todos os programas de Pós-graduação *lato sensu*, atendendo também às suas especificidades, conforme legislação vigente.

Os Cursos deverão ser ofertados na modalidade EaD através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da plataforma Moodle.

1. Encaminhar para o Setor de Apoio à Pós-graduação (SAPG) o **Formulário 01 – Parecer da Gerência e Justificativa de Demanda**, informando a existência e disponibilidade de sala de aula, instalações administrativas, laboratórios, equipamentos, serviços e outras condições físicas e materiais necessárias ao desenvolvimento do curso, devidamente preenchido, anexo à **comunicação interna (CI)** indicando os nomes e as respectivas titulações dos docentes que irão compor a comissão de elaboração da proposta de Projeto Pedagógico e do Regulamento do curso com a indicação do presidente da comissão para publicação de portaria no Diário Oficial.

2. Realizar uma leitura minuciosa do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021 – 2025, visando alinhar a temática da proposta às diretrizes do PDI, disponível no [link https://portal.uems.br/assets/uploads/proap/planejamento/1_2022-09-22_10-08-34.pdf](https://portal.uems.br/assets/uploads/proap/planejamento/1_2022-09-22_10-08-34.pdf).

3. Realizar um estudo criterioso do Regimento Interno dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UEMS, disponível no [link https://portal.uems.br/assets/uploads/aillen/arquivos/2023-01-25_12-49-24.pdf](https://portal.uems.br/assets/uploads/aillen/arquivos/2023-01-25_12-49-24.pdf)

4. Realizar um estudo criterioso do Regulamento da Educação a Distância, disponível no [link RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 2.370, de 22 de novembro de 2021.docx](#) .

SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1. A comissão deve solicitar um acompanhamento do processo e um parecer final pela Diretoria de Educação a Distância (DED), da UEMS, para essa modalidade antes da submissão da proposta para análise do Setor de Apoio a Pós-Graduação – SAPG;

1.1 Considerando a DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N° 312, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a educação de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação regularmente matriculadas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

informamos que devem constar, nas propostas pedagógicas e nos projetos pedagógicos, os recursos e serviços de atendimento pedagógico especializado, conforme art.5º, VII, disponível no link https://portal.uems.br/assets/uploads/ailen/arquivos/2020-05-27_20-49-36.pdf.

2. Observar as normas específicas junto a DED em <https://www.uems.br/diretoria/ded>;

3. Entrar em contato com a DED que repassará a Comissão de Elaboração da Proposta todas as informações necessárias para elaboração da mesma;

4. A comissão deve elaborar a proposta de acordo com os itens e a sequência disposta no **Formulário 04 – Projeto Pedagógico para propostas em EaD** (trata-se de um modelo de projeto pedagógico para cursos lato sensu na modalidade EaD. Dúvidas sobre o preenchimento desse formulário serão sanadas junto a DED) e **Formulário 03 – Regulamento da Proposta**.

5. O projeto pedagógico deve indicar:

I - Sede do Curso: Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS) (dessa forma, todas as unidades ficam elegíveis para a oferta do curso e o gerenciamento dos espaços virtuais e acompanhamento das atividades terá o acompanhamento da DED);

II - Polos de Atendimento Presencial: Polos Credenciados pela UEMS.

A comissão do curso deverá enviar CI para PROPPi nos e-mails posgraduacao@uems.br e latosensu@uems.br e DED informando em quais Unidades da UEMS há interesse de oferta do curso, considerando as demandas locais e regionais (a indicação de uma única Unidade com a totalidade das vagas previstas descaracteriza o curso como proposto na modalidade a distância).

A Previsão de edital de seleção discente e início do Curso proposto devem ser informados com antecedência, uma vez que dependem da aprovação nos Conselhos Superiores da oferta e, após aprovação, os docentes deverão planejar, estruturar e diagramar (com a assessoria da DED) os espaços virtuais das disciplinas, do curso como um todo.

6. A legislação sobre os Cursos de Pós-graduação *lato sensu* na modalidade de educação a distância estão disponíveis na página da DED, em [Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul \(uems.br\)](http://www.uems.br).

1.1. A revisão textual e a adequação do texto às normas da ABNT são atribuições da Comissão de Elaboração da Proposta.

1.2. Todas as matérias deverão ser construídas e encaminhadas para o SAPG após a avaliação da DED no LibreOffice, com as extensões odt., rtf ou doc.

2. Após elaboração da proposta, a mesma deverá ser encaminhada à Divisão de Pós-graduação (DPG) no e-mail posgraduacao@uems.br e latosensu@uems.br. Não é necessário o envio da versão impressa.

3. O envio da proposta deverá respeitar os prazos determinados pela PROPPI. Caso isso não ocorra, a matéria será encaminhada para a Câmara de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (CPPGI) subsequente.

4. O SAPG terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, para emitir parecer resultante da avaliação da proposta à comissão proponente.

5. O proponente terá o prazo de até 10 (dez) dias para retornar o projeto com as adequações sugeridas pelo SAPG;

6. Após as devidas correções, o Projeto Pedagógico e o Regulamento serão encaminhados à Assessoria de Legislação e Normas (AILEN), que instruirá a proposta de atos normativos a partir dos resultados dos trabalhos das comissões específicas e encaminhará à Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) para as providências correlatas.

DA AVALIAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

1. O presidente da Comissão de Elaboração da Proposta, ou seu representante, deverá obrigatoriamente participar das reuniões dos órgãos colegiados superiores (CPPGI e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE) com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas. O Projeto Pedagógico e o Regulamento serão avaliados no CPPGI e homologados pelo CEPE.

2. As alterações sugeridas pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) deverão ser realizadas pela Comissão de Elaboração da Proposta, que encaminhará a versão final dos documentos à SOC no prazo de 05 (cinco) dias.

3. Após a aprovação do curso na CPPGI o presidente da comissão de elaboração da proposta deve encaminhar o **calendário acadêmico** para o SAPG. Um modelo de calendário está disponível nos anexos.

IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DO CURSO

1. A PROPPI encaminhará à AILEN a solicitação de criação, implantação, oferta de vagas e calendário do curso, para posterior homologação do CEPE.

2. O curso iniciará suas atividades somente após a institucionalização de todos os atos legais pelos órgãos colegiados superiores.

3. Após a aprovação de todos os atos legais do curso no CEPE, o presidente da comissão deverá convocar reunião com os docentes do curso para a eleição do Coordenador. A **cópia da ata da reunião da eleição para coordenação** deverá ser encaminhada ao SAPG, para as devidas providências junto à Pró-reitora de Desenvolvimento Humanos e Social (PRODHS), a fim de formalizar a nomeação do Coordenador do Curso.

3.1 A função de coordenador dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UEMS é regulamentada pela RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 474, de 23 de junho de 2016, disponível no [link https://portal.uems.br/assets/uploads/ailen/arquivos/2016-07-19_13-29-20.pdf](https://portal.uems.br/assets/uploads/ailen/arquivos/2016-07-19_13-29-20.pdf).

3.2 As atribuições da coordenação do curso estão especificadas no Art. 19 do Regimento Interno dos cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UEMS.

DO PROCESSO SELETIVO

1. Considerando a DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS N° 344, de 23 de maio de 2023, que aprova a alteração da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS N° 231, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, com deficiência e sobrevagas para quilombolas, travestis e transexuais no âmbito da pós-graduação, “lato” e “stricto sensu”, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, **informamos** que os Cursos *lato sensu* deverão prever a adoção de reserva de vagas e sobrevagas como política de ações afirmativas, sendo que a mesma deverá constar no edital de processo seletivo. Será facultada a previsão de adoção de reserva de vagas e sobrevagas aos Cursos *lato sensu* elaborados em convênio. Normativa disponível no link <https://www.uems.br/anexos/download/12075>.

2. Encaminhar para o SAPG **comunicação interna (CI)** contendo o nome dos componentes e indicação do presidente da Comissão de Processo Seletivo (CPS) responsável por organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo;

3. A Comissão do Processo Seletivo deverá:

3.1 Elaborar editais de abertura de processo seletivo, homologação de inscrições e resultado final e convocação para matrícula, seguindo as normas da RESOLUÇÃO SAD N° 100, de 14/05/2019, disponível em <https://www.imprensaoficial.ms.gov.br>, na aba Normas de Publicação, e enviar para o SAPG para publicação em Diário Oficial;

3.2 Entrar em contato com a Dinf no e-mail informatica@uems.br, para a criação da página oficial do curso e solicitação de acesso para os usuários que farão a gestão do conteúdo da página, Coordenador e Secretário do curso, quando houver. No momento da solicitação de acesso, enviar os seguintes dados para o setor de informática:

- a) categoria: Especializações (Pós-graduação lato sensu), indicando se a modalidade é EaD ou presencial;
- b) nome do curso e cidade;
- c) nome completo e login dos usuários que serão os administradores de conteúdo;
- Divulgar amplamente o edital na página do curso;
 - Divulgar amplamente o edital na página do curso;
 - Providenciar a divulgação do processo seletivo (cartazes, página da UEMS, mídia em geral) junto à ACS;
 - Organizar toda a logística necessária para a execução e realização das etapas do processo seletivo, inclusive a composição de bancas avaliadoras para análise dos traços fenotípicos dos candidatos aprovados pelo regime de cotas para negros (pretos e pardos), se for o caso;
 - Acompanhar e dar publicidade a todas as etapas do processo seletivo.
4. O Presidente da CPS deverá disponibilizar o processo seletivo no Portal da Pós-graduação (SIGPÓS), disponível em <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>, conforme orientações disponíveis em <https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/ajudas>.

DA AVALIAÇÃO DO CURSO

Os Cursos de Pós-graduação *lato sensu* requerem uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, sejam elas individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

1. O processo de avaliação é realizado por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPPi, através do *Google Docs*, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, coordenadores de curso e pela PROPPi, DRA e Diretoria de Educação a Distância, se for o caso.

2. A PROPPi encaminhará o *link* para o Coordenador do Curso, que deverá providenciar para que os formulários de avaliação do curso sejam preenchidos pelos alunos e professores ao término das disciplinas.

3. Ao término do curso o Coordenador deverá elaborar a tabulação dos dados referente à avaliação do curso e encaminhar à DPG;

4. A orientação para a utilização do *Google Docs* encontra-se disponível em <https://www.uems.br/anexos/download/11040>.

1. Caso a reoferta ocorra após a finalização do Curso, a coordenação deverá encaminhar à DPG a avaliação do Curso no formato de um relatório que conterá de forma resumida os resultados dos formulários de avaliação, chancelado pelo Colegiado, acompanhado de justificativa para reoferta aprovada pelo Colegiado de Curso;
2. Poderá tramitar a reoferta de uma nova turma antes do término da turma em andamento, desde que quando for solicitada a oferta de vagas tenham sido concluídas 50% (cinquenta por cento) da carga horária em disciplinas e com relatório de avaliação satisfatório.
3. Não será reconduzido o Coordenador que na avaliação prevista no artigo **Art. 70**, do Regimento Interno dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UEMS teve desempenho considerado insatisfatório.
4. Havendo a necessidade de reformulação ou adequação das normas do Curso, deverá ser constituída uma comissão de estudo e elaboração de proposta de reformulação/adequação, composta por docentes que redigirão a nova proposta. A composição dessa comissão deverá ser enviada pela Coordenação do Curso à DPG, **via CI**, contendo o nome dos componentes e indicação do presidente da Comissão.
5. O SAPG providenciará publicação de portaria no Diário Oficial do Estado, designando a comissão pelo período necessário para a conclusão dos trabalhos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Quaisquer dúvidas entrar em contato com o Setor de Apoio à Pós-graduação, pelo e-mail: latosensu@uems.br e pelo telefone (67) 3902-2535 ou 2533.
3. As orientações referentes a diárias, ressarcimentos e pró-labores deverão ser dirimidas no Setor Financeiro da PROPPi pelo e-mail: financeiropropp@uems.br e pelo telefone (67) 3902-2539 ou 2533.

LEGISLAÇÃO PARA CONSULTA

1. DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 344, de 23 de maio de 2023, que aprova a alteração da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, com deficiência e sobrevagas para quilombolas, travestis e transexuais no âmbito da pós-graduação, “lato” e “stricto sensu”, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, disponível no link <https://www.uems.br/anexos/download/12075> .
2. RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.370, de 22 de novembro de 2021 que prova o Regulamento da Educação a Distância no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, disponível no link http://www.uems.br/assets/uploads/ailen/arquivos/2022-01-12_18-51-30.pdf .
3. RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.363, de 22 de novembro de 2021 que homologa, com alteração, a Deliberação nº 306, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 28 de setembro de 2021, que altera a Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, com deficiência e sobrevagas para quilombolas, travestis e transexuais no âmbito da Pós-graduação, “lato” e “stricto sensu”, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, disponível no link http://www.uems.br/assets/uploads/ailen/arquivos/2022-01-12_16-43-54.pdf .
4. DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 279, de 25 de agosto de 2020 que aprova o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, disponível no link http://www.uems.br/assets/uploads/ailen/arquivos/2021-06-14_12-14-12.pdf
5. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018 que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências, disponível no link <http://portal.mec.gov.br/docman/abril-2018-pdf/85591-rces001-18/file>
6. PARECER CNE/CES Nº 146/2018 - Reexame do Parecer CNE/CES nº 245/2016, que trata das Diretrizes Nacionais dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, disponível no link https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE_PAR_CNECESN1462018.pdf
7. Caso a Proposta seja apresentada na modalidade à distância, deverão ser observadas as normas específicas, disponível no link <http://www.uems.br/ead>.